



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N.º 117/2016

ASSEGURA A CONCESSÃO DE GRATUIDADE EM ESTÁDIOS E GINÁSIOS DESPORTIVOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantido o acesso gratuito às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Assis, aos seguintes beneficiários:

I- menores de 12 (doze) anos de idade acompanhados de responsável;  
e,

II- pessoas com deficiência.

§1º. Quando o beneficiário for pessoa com deficiência, além do documento de identificação, deverá ser apresentado laudo médico emitido por serviço público de saúde atestando tal condição, com data não superior a 02 (dois) anos.

§2º. Os responsáveis e acompanhantes dos beneficiários mencionados neste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir ingresso para o mesmo setor, não se estendendo a estes o benefício da gratuidade.

**Art. 2º.** Os estádios e ginásios dispostos nesta Lei deverão, por intermédio de atos administrativos próprios, estabelecerem o setor ou setores para atendimento das gratuidades, divulgando-os amplamente nos meios de comunicação.

**Parágrafo Único.** Os acessos dos beneficiários desta Lei deverão ser devidamente sinalizados.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, em 15 de agosto de 2016.**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
Vereador - PRB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei visa regulamentar a concessão e o exercício das gratuidades destinadas a menores de 12 anos e Pessoas com Deficiência (PCD) em estádios e ginásios desportivos no Município de Assis - SP.

A relevância do projeto se dá pela inclusão social, ao ampliar o lazer e incentivar a participação tanto da criança quanto dos PCD, em conjunto com a família, e possibilitando a presença de pessoas com baixo poder aquisitivo ou dificuldades financeiras aos ginásios e estádios.

O estímulo da participação da família em eventos esportivos, além de proporcionar mais uma opção de lazer e confraternização entre seus membros, colabora na construção de valores saudáveis na relação entre pais, filhos e familiares, pois o ato de compartilhar a predileção por uma ou mais modalidades esportivas contribui para a criação de senso coletivo, de referências na vida ativa, de hábitos saudáveis, de sociabilidade e de prática de atividades físicas.

Além de formar torcedores para os clubes locais, proporciona aos munícipes maior acompanhamento do desempenho das equipes e atletas de nossa cidade, incentiva o vínculo e identidade com as torcidas, reduz a violência nos estádios ao reforçar a presença da família torcedora e permite que as equipes, atletas e clubes locais estejam próximos dos lares e do cotidiano de um número maior de assisenses.

Este esforço de valorização da vivência esportiva contribui para o futebol de Assis, e também se estende às diversas modalidades esportivas, como vôlei e o basquete, entre outras.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Agrega-se a esta propositura uma contribuição ao direito de inclusão social, pois permite a participação de milhares de pessoas com deficiência e crianças de famílias de baixo poder aquisitivo e/ou com dificuldades financeiras que não lhes permite frequentar estádios e ginásios devido ao preço elevado dos ingressos.

Desta maneira, contamos com a aprovação dos nossos nobres pares.

**SALA DAS SESSÕES, em 15 de agosto de 2016.**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

Vereador - PRB